

ATA DE REUNIÃO

69ª Reunião da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão

Data:

12 de novembro de 2024

Participantes:**Membros da CEL**

Felícissimo Cardoso Neto

Heloise Helena Maia Lopes da Costa

Jean da Cruz Lopes

Leandro Mitraud Alves

Leonardo da Silva Sant'Anna

Miguel Antonio Tupinambá Araujo Souza

Representante da PF/ANP

Tatiana Motta Vieira

Outro Participantes

Antônio Luiz Freitag de Mello

Josie Rodrigues Ferrão Quintela

Juliana Ribeiro Vieira

Laura Ticiane Braz Monteiro Pinto

Márcio de Abreu Pinheiro

Marina Abelha Ferreira

Pauta

i) Prosseguimento do processo licitatório, decorrente do leilão do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão, para os blocos exploratórios AM-T-63, AM-T-64, AM-T-107 e para a área com acumulação marginal de Japiim, em decorrência de parecer de força executória complementar (SEI 4484683) exarado pela Procuradoria-Geral Federal;

ii) Assuntos gerais.

Relatório

1. A presidente da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (CEL OPC), Heloise Helena Lopes Maia da Costa, iniciou a 69ª Reunião da CEL OPC às 11:00h, via

videoconferência. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 187, de 28 de junho de 2023, participaram da reunião, com exceção de Gustavo de Freitas Tinoco que, por falta justificada, não pôde comparecer. A reunião foi acompanhada pela Procuradora Federal Tatiana Motta Vieira em razão da impossibilidade de participação do Procurador Federal Rafael dos Santos Bomfim.

2. A SPL comunicou à CEL OPC que, em razão de parecer de força executória expedido pela Procuradoria-Geral Federal, conforme Ofício nº 01859/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4484671), de 05 de novembro de 2024, deverá a ANP dar prosseguimento ao processo licitatório do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão para os blocos exploratórios AM-T-63, AM-T-64, AM-T-107 e para a área com acumulação marginal de Japiim.

3. Ainda nesse âmbito, a SPL comunicou à CEL OPC que para o bloco exploratório AM-T-133 as restrições impostas pelo Poder Judiciário permanecem, tendo em vista que uma parcela dessa área é objeto de reivindicação por povos indígenas, ainda em estágio de qualificação pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai.

4. A CEL, em sua Ata nº 68 (SEI 4334820), decidiu "suspender o cronograma do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão para os blocos exploratórios AM-T-63, AM-T-64, AM-T-107, AM-T-133, PAR-T-335 e para a área com acumulação marginal de Japiim, conforme previsão do item 1.3.17 do edital de licitações da Oferta Permanente de Concessão, devido à interposição de ações civis públicas que impossibilitam a celebração dos contratos de concessão, até que a decisão liminar não mais tenha efeito, o processo tenha decisão definitiva ou a licitante vencedora solicite o encerramento da suspensão".

5. Neste sentido, tendo em vista que toda a documentação necessária à assinatura do contrato da área com acumulação marginal de Japiim encontrava-se conforme, e que não mais surtiam os efeitos da liminar impedindo a assinatura do contrato de Japiim, a CEL reconhece que o cronograma não se encontrava mais suspenso, tendo o contrato da área com acumulação marginal de Japiim sido assinado em 11 de novembro de 2024.

6. No entanto, para os blocos exploratórios AM-T-63, AM-T-64 e AM-T-107, ainda se faz necessária a apresentação das garantias financeiras do Programa Exploratório Mínimo (PEM). Dessa forma, é necessário que a CEL se manifeste sobre os novos prazos do cronograma para estes blocos.

7. Pelo exposto, a CEL OPC decidiu alterar os prazos do cronograma para os blocos exploratórios AM-T-63, AM-T-64 e AM-T-107, passando a vigorar as seguintes datas:

Evento	Data
Fim do prazo para entrega dos documentos: (i) de assinatura dos contratos de concessão; e (ii) de qualificação da afiliada indicada para assinar o contrato, se for o caso	20/12/2024
Assinatura dos contratos de concessão	até 28/02/2025

8. Para os blocos exploratórios AM-T-133 e PAR-T-335, para os quais permanece impossibilitada a celebração dos contratos de concessão, o cronograma do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão se mantém suspenso até que a decisão liminar não mais tenha efeito, o processo tenha decisão definitiva ou a licitante vencedora solicite o encerramento da suspensão.

9. A presidente da CEL OPC encerrou a reunião às 11:20h, atestou que os membros supracitados no item 1 estavam presentes, agradeceu a participação e o empenho de todos.

(assinado e datado eletronicamente)

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **HELOISE HELENA LOPES MAIA DA COSTA, Superintendente Adjunta de Exploração**, em 12/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4490885** e o código CRC **F864A495**.

Referência: Processo nº 48610.218023/2024-01

SEI nº 4490885